



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Classificação: 018.1

PROCESSO NUP
64106.010060/2025-00

Cód verificador: [REDACTED]

ASSUNTO: Readequação de forros do Setor de Aprovisionamento - Contrata + Brasil.

INTERESSADO: Enc Set Aprov, Fisc Adm, OD, Ch SALC

Órgão de Origem: 59º Batalhão de Infantaria
Motorizado

Data da Criação: 11/09/2025

Localização Atual do Processo: SALC

Data da Autação: 11/09/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 238-RANCHO/Fisc Adm/Base Adm (a)
- 2- Requisição Nº 982-RANCHO/Fisc Adm/Base Adm
- 3- Área adicional..jpg
- 4- Refeitório_1.jpg
- 5- Refeitório_2.jpg
- 6- Área adicional.jpg
- 7- Despacho Nº 234-Fisc Adm/Base Adm/59º BI Mtz
- 8- Despacho Nº 247-59º BI Mtz
- 9- BI_068_10Abr25_Rol_Responsáveis.pdf
- 10- BI_130_17Jul25_Equipe_Contratação.pdf
- 11- DOU_100_24Maio24_Portaria_C_Ex_730_23Maio24.pdf
- 12- Portaria_C_Ex_2_334_1ºOut24.pdf

1

3

- BI_174_18Set25_Equipe_Planejamento_Contratação_Serviço_Readequação_Forro_Aprovisionamento.pdf
- 14- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64106.010060/2025-00
- 15- Declaração Nº 582-RANCHO/Fisc Adm/Base Adm
- 16- Despacho Nº 266-SALC/Base Adm/59º BI Mtz

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Termo de Abertura Nº 238-RANCHO/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 11 de setembro de 2025.

Assunto: Termo de abertura de processo eletrônico - Contrata + Brasil

Anexos:

[1\) Documento com 2+ Assinaturas nº 982-RANCHO/Fisc Adm/Base Adm, de 11 SET 25](#)

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização da Demanda (DFD).

APROVISIONADOR



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten** _____ em 11/09/2025, às 13:51 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: _____



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Requisição Nº 982-RANCHO/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 11 de setembro de 2025.

Assunto: DFD - Contrata + Brasil

Anexos:

- [1\) Área adicional..jpg](#)
- [2\) Refeitório 2.jpg](#)
- [3\) Refeitório 1.jpg](#)
- [4\) Área adicional.jpg](#)

1. Objeto: Pedreiro: Manutenção, adequações e reforma em telhado.

2. Descrição da Demanda: A presente demanda tem como objetivo a contratação de serviço de manutenção e reparo em forro de PVC branco, 8mm, nas áreas de refeitório. O serviço abrange a inspeção detalhada do forro existente e a substituição de peças danificadas ou avariadas. As áreas de manutenção são: Refeitório 1, com 395,91 m², Refeitório 2, com 161,87m², e uma área adicional de 30 m². O escopo do trabalho inclui a avaliação minuciosa do forro de PVC para identificar problemas como rachaduras, manchas, peças soltas ou deformações, a remoção e o descarte adequado das placas danificadas e a instalação de novas peças com o material especificado.

3. Contratação prevista no PCA: Não

4. A contratação do serviço de manutenção e reparo do forro de PVC é essencial para garantir a segurança, a higiene e a estética das áreas de refeitório. A inspeção e a subsequente substituição de forros danificados são cruciais para evitar riscos de desabamento ou de proliferação de pragas, que podem comprometer a segurança alimentar e o bem-estar dos usuários.

5. Possui Urgência: Sim

6. Forma de Pagamento: Empenho

7. Prazo de Pagamento: 30 dias após a realização do serviço

8. Prazo para propostas: 3 dias

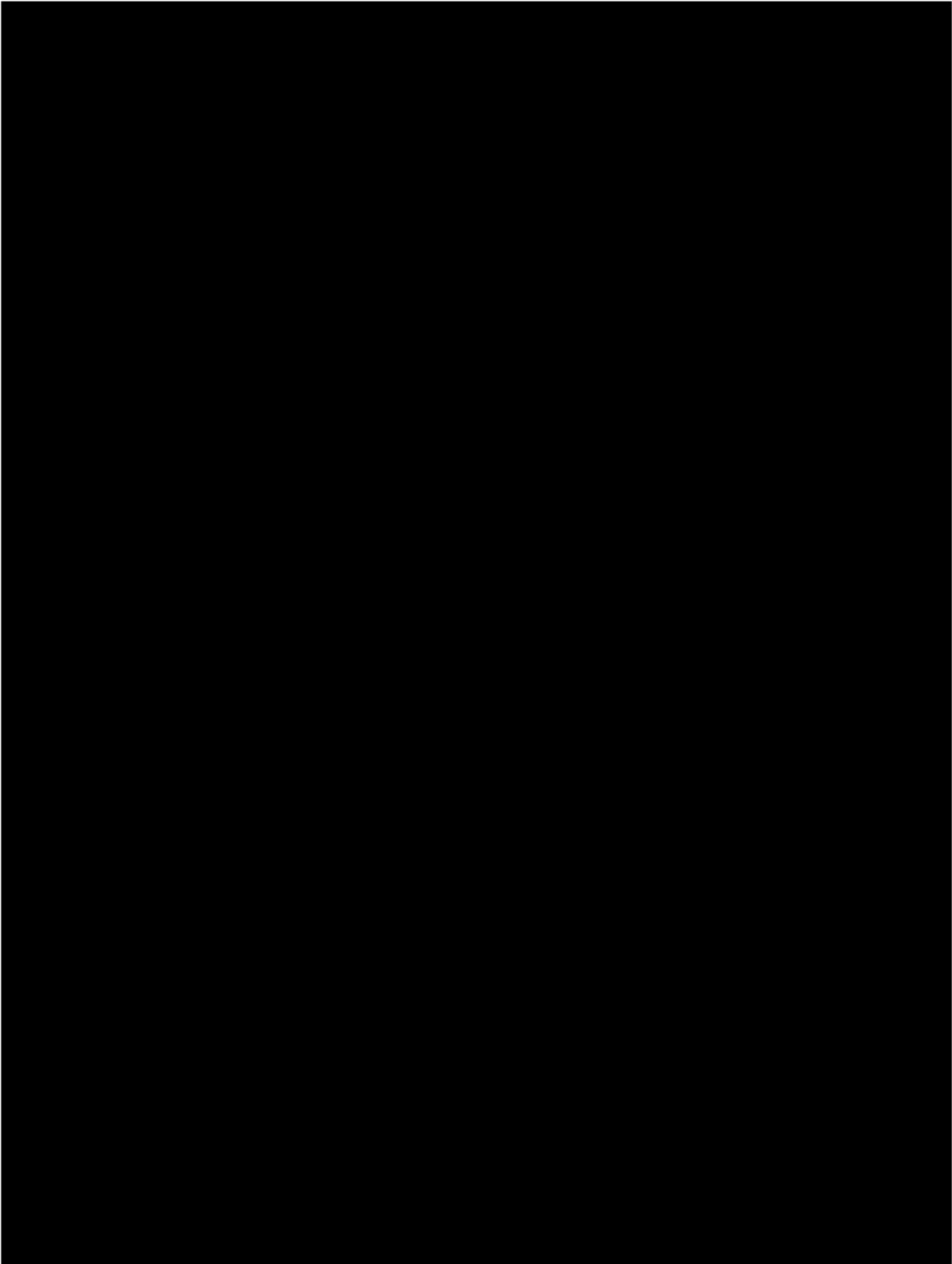
9. Data Limite para Execução do Serviço: 31/12/2025

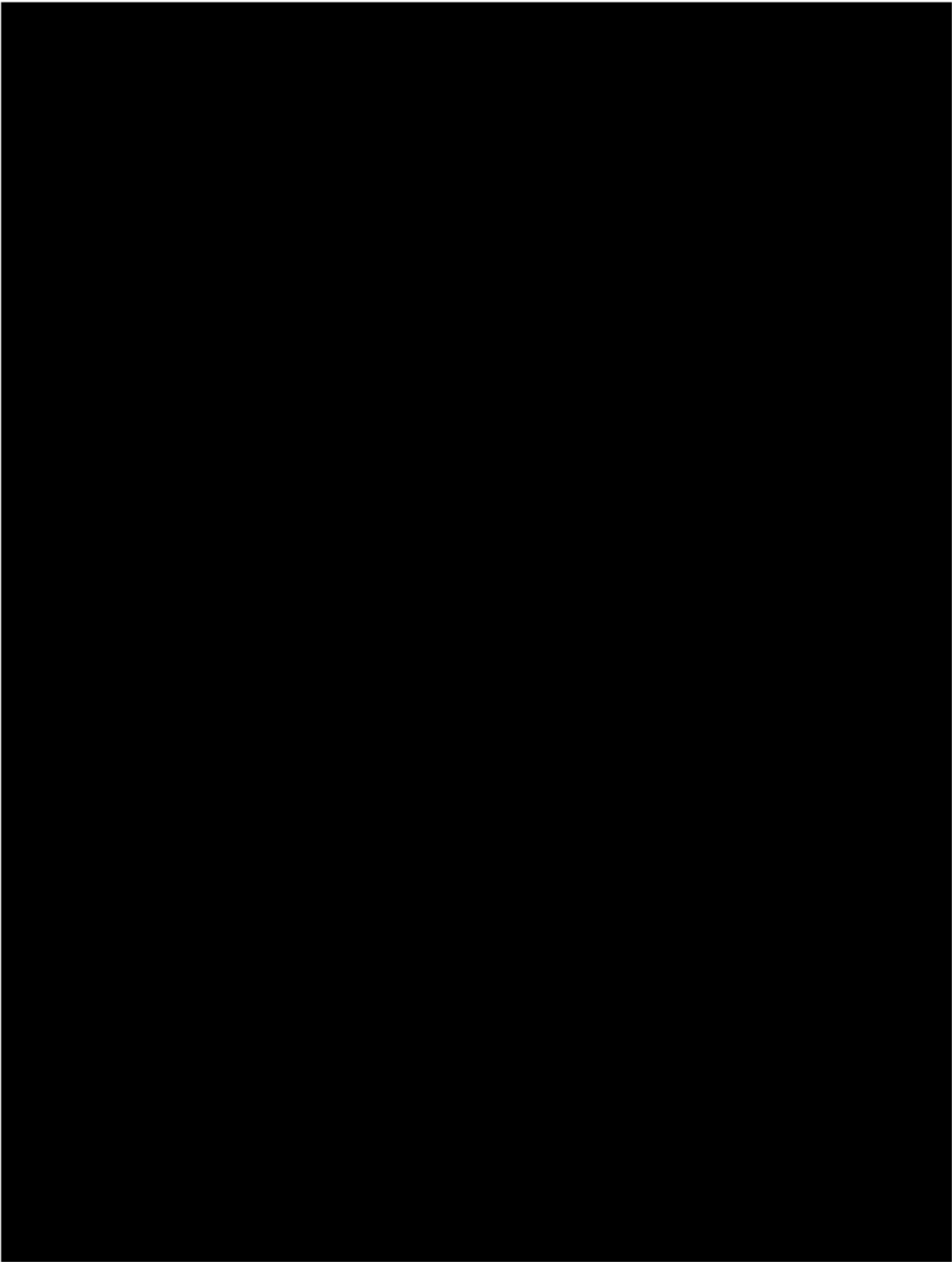
[REDACTED]
APROVISIONADOR



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **2º Ten** [REDACTED] em 11/09/2025, às 13:44 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: [REDACTED]











MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Despacho Nº 234-Fisc Adm/Base Adm/59º BI Mtz

Maceió, AL, 11 de setembro de 2025.

Assunto: ciência / concorde do DFD - instalação de forro

1. Concordo com a demanda apresentada pelo Encarregado do Setor de Aprovisionamento.
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas.

[Redacted Signature]
Chefe da Fiscalização Administrativa do 59º BIMtz



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Maj [Redacted], em 11/09/2025, às 14:36 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: [Redacted]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Despacho Nº 247-59º BI Mtz


Maceió, AL, 17 de setembro de 2025.

Assunto: Aprovação de DFD

1. APROVO o DFD apresentado pelo Encarregado do Setor de Material e determino ao chefe da SALC que designe em Boletim Interno a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme inciso VII, do Art 3º, da IN SEGES nº 58/2022.


Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Maj , em 17/09/2025, às 11:37 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 

contratação de Mercado Livre de Energia - MLE, atendendo às necessidades do 59º BIMtz, por meio de Pregão.



Em consequência:

- Os militares designados deverão tomar ciência dos documentos a serem confeccionados pertinentes ao processo.
- O chefe da equipe de planejamento deverá anexar no SPED, os documentos do processo, até 18 ABR 25.
- A SALC deverá realizar a juntada dos documentos e enviar para CJU, para análise jurídica, se for o caso; e
- Os demais interessados tomar conhecimento e providências.

d. ROL DOS RESPONSÁVEIS

Designação

Conforme prescreve o Regulamento de Administração do Exército (RAE), designo para compor as funções previstas no Rol dos Responsáveis, os militares a seguir:

FUNÇÃO	TITULAR	SUBSTITUTO
Dirigente Máximo da UG		
Ordenador de Despesas por Delegação de Competência		
Fiscal Administrativo		
Encarregado do Setor Financeiro		
Encarregado do Setor de Material		
Encarregado do Setor de Aprovisionamento		
Encarregado do Setor de Pessoal - Encarregado dos Direitos de Inativos/Pensionistas		
Encarregado do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos		
Confomador dos Registros de Gestão		





Em consequência, os agentes da administração e demais interessados tomar conhecimento e providências decorrentes.

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração



Rsp pelo Cmdo 59º BIMtz

b. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

Nomeio para compor a Comissão Permanente de Licitação pelo período de **12 (doze) meses** a partir da publicação.

[REDACTED]

Chefe da SALC
SCDP
Processos Digitais
Empenhos
Portal de Licitações

[REDACTED]

Pregoeiro
PCA

[REDACTED]

Pregoeira
PCA

[REDACTED]

Pregoeiro
Contratos

[REDACTED]

Empenhos
Arquivo
Portal de Licitações

[REDACTED]

Auxiliar da SALC

[REDACTED]

Portal de Licitações
Empenhos

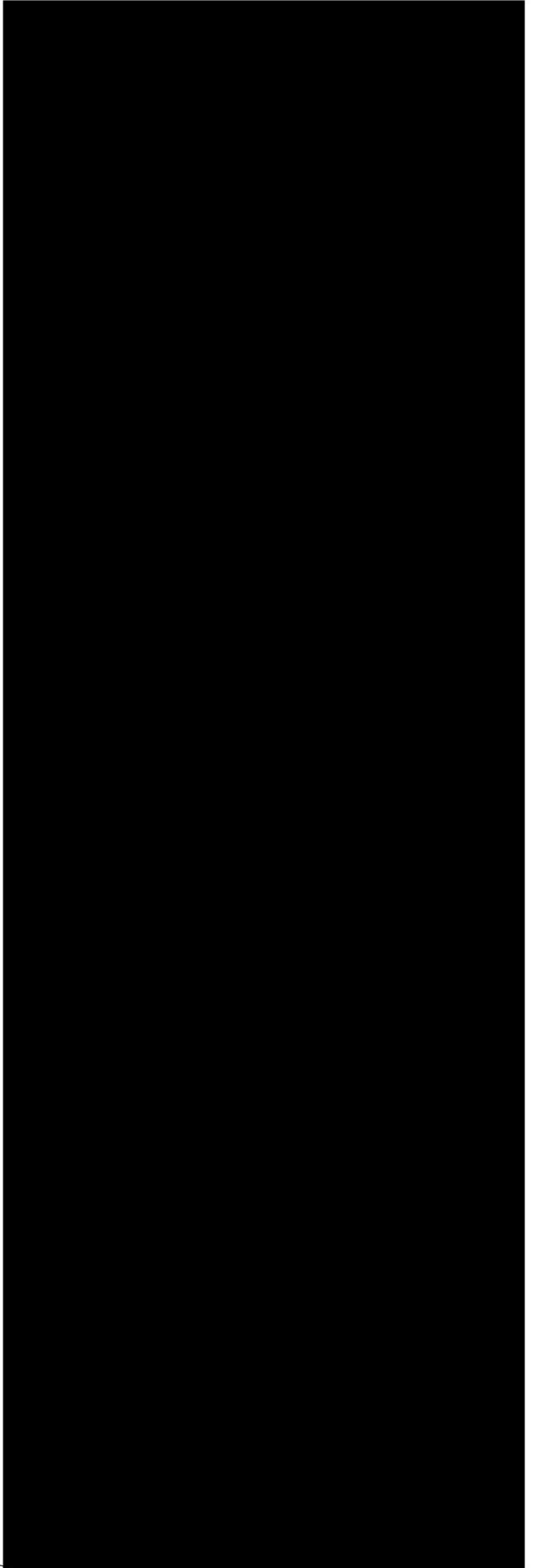
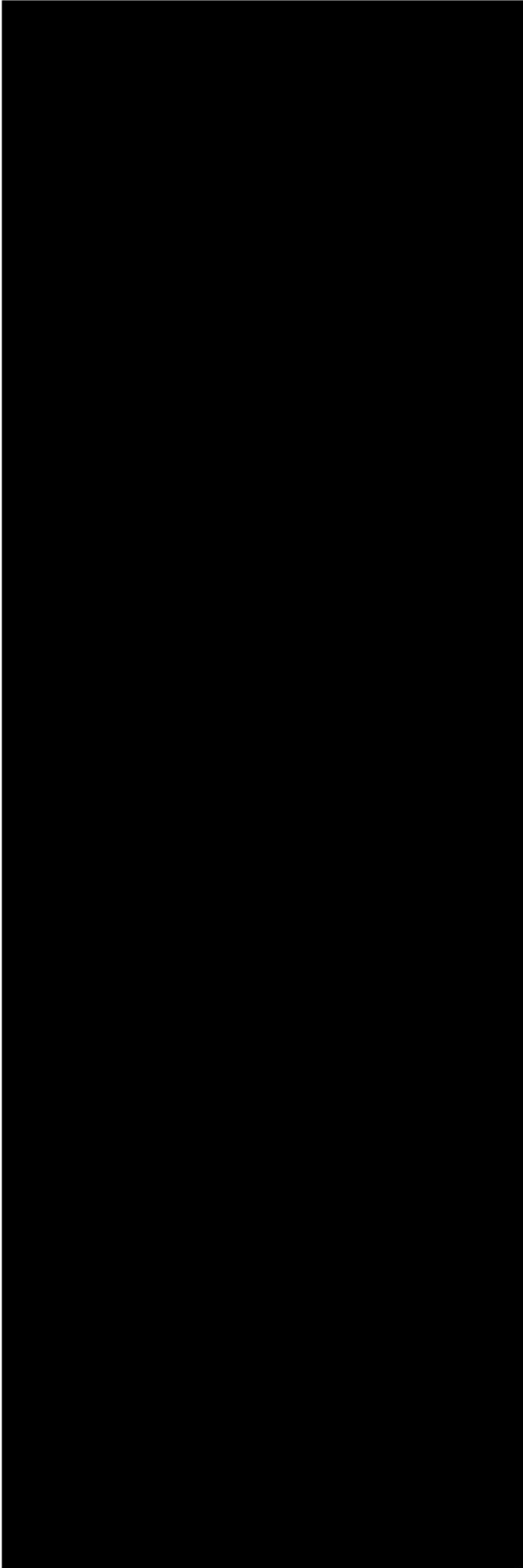
Em consequência, Fisc Adm, Ch 1ª Seção, Ch Salc e os demais interessados tomar conhecimento e providências.

c. PATRULHA PATRIMONIAL

Transcrição do relatório

"4. RELATÓRIOS: A patrulha teve início às 08h00 do dia 30/06/2025, e a inspeção iniciou no P-01, passando por todos os pontos destacados na carta recebida pela fiscalização para o cumprimento da missão. Com o apoio do aplicativo de celular GEO TRACKER, foram aferidos os pontos determinados na carta, além dos pontos extras de alterações identificadas e tirada as fotos em anexo ao relatório:

- P-1 (S 09°37'52.48" W 35°44'12.69"), Sem alteração;
- P-2 (S 09°37'49.45" W 35°44'04.16"), Sem alteração;
- P-3 (S 09°37'48.15" W 35°44'00.12"), Com alteração
- P-4 (S 09°37'48.75" W 35°44'07.15"), Sem alteração;
- P-5 (S 09°37'50.34" W 35°43'53.20"), Sem alteração;
- P-6 (S 09°37'52.93" W 35°43'53.15"), Sem alteração;
- P-7 (S 09°38'03.10" W 35°43'51.16"), Sem alteração;
- P-8 (S 09°38'05.05" W 35°43'57.10"), Sem alteração;





**MINISTÉRIO
DA DEFESA
EXÉRCITO
BRASILEIRO
SECRETARIA-
GERAL DO
EXÉRCITO**



PORTARIA – C Ex Nº 2.334, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre instâncias de governança para celebração ou prorrogação de contratos no âmbito do Exército Brasileiro.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, incisos I e XIV, do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, consoante o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e a Portaria GM-MD nº 2.798, de 16 de maio de 2022, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 64535.024728/2023-76, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos, no âmbito do Exército Brasileiro, acerca dos atos referentes à autorização de novos contratos administrativos e à prorrogação de contratos em vigor, relativos à atividade de custeio.

Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades que apoiam o desempenho das atividades finalísticas do Exército, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realização de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - aquisição de materiais de expediente.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.

Art. 3º Os limites e restrições presentes nesta Portaria não se aplicam:

I - aos créditos extraordinários abertos e reabertos no exercício corrente;

II - às despesas financiadas com recursos de termos de execução descentralizada e convênios de receita; e

III - aos estudos, projetos, obras e serviços de engenharia executados em área e/ou edificação titulada à União e jurisdicionadas ao Exército, obedecidas às prescrições previstas nas Instruções Gerais para o Planejamento e Execução de Obras Militares no Exército (IG 50-03), aprovadas pela Portaria – C Ex nº 73, de 27 de fevereiro de 2003, classificados como reforma, adaptação, adequação, readequação, manutenção, recuperação, reparação e restauração de prédios, instalações e equipamentos fixos que interferem na definição do projeto de engenharia, previstos em Plano de Descentralização de Recursos, aprovados pelo Estado-Maior do Exército (EME) e/ou outros órgãos de direção setorial (ODS)/Órgão de Direção Operacional (ODOp), sob a responsabilidade do Departamento de Engenharia e Construção (DEC).

Parágrafo único. Os instrumentos de parceria firmados para execução direta de obras e serviços pelo Exército Brasileiro pressupõem a autorização dos respectivos concedentes visando à realização de contratações necessárias à sua realização, independentemente de novas autorizações pontuais, desde que os respectivos processos administrativos contenham informações relativas ao instrumento de parceria e à origem dos recursos.

Art. 4º É de competência do Comandante do Exército autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores iguais ou superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 5º A competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), fica subdelegada às seguintes autoridades, vedada a subdelegação:

I - Chefe (Ch) do Gabinete do Comandante do Exército, Secretário-Geral do Exército e Ch do Centro de Inteligência do Exército;

II - Ch EME;

III - Ch, secretários e comandantes (Cmt) dos ODS e do ODOp;

IV - Cmt militares de área;

V - Cmt de divisão de exército;

VI - Cmt de região militar;

VII - oficiais-generais Cmt de estabelecimento de ensino, de grande unidade e de grande comando;

VIII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico do Brasil; e

IX - Presidente da Fundação Osorio.

Parágrafo único. No âmbito dos comandos militares de área, a autorização de que trata este artigo deverá ser encaminhada ao órgão enquadrante.

Art. 6º A competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) fica subdelegada aos ordenadores de despesas das organizações militares.

Art. 7º No caso de prorrogação contratual, a autoridade responsável pela autorização será definida de acordo com o valor constante no termo aditivo, observados os valores de alçada de que tratam os artigos 4º, 5º e 6º.

Art. 8º Em observância ao disposto no art. 5º do Decreto nº 10.193, de 2019, a celebração de contratos de locação de imóveis e a prorrogação de contratos de locação de imóveis em vigor, com valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, deverá ser autorizada também pelo Comandante do Exército, vedada a delegação de competência.

Art. 9º Fica revogada a [Portaria – C Ex nº 1.280, de 30 de novembro de 2020](#).

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor em 1º de novembro de 2024.

Este texto não substitui o publicado no Boletim do Exército nº 41/2024.

Mangueira, e para a SUPRESSÃO de 22 (vinte e dois) exemplares adultos de porte arbóreo, descritos como 02 (dois) Cajueiros, 01 (um) Brinco-de-viúva, 01 (um) Piriquiti, 01 (um) Sombreiro, 01 (uma) Embaúba, 05 (cinco) Amendoeiras, 02 (duas) Mangueiras, 01 (uma) Casuarina, 01 (um) Ipê-roxo, 01 (uma) Aroeira, 03 (três) Coqueiros e 01 (uma) Acácia-tento, além da SUPRESSÃO de 02 (dois) exemplares adultos de porte arbóreo mortos, identificados como 01 (uma) Mangueira e 01 (uma) Palmeira Imperial, todos localizados em área devidamente descrita e caracterizada no Parecer Técnico nº 419/2025, que integra a presente autorização. Em contrapartida, a OM obriga-se a realizar o plantio de 75 (setenta e cinco) mudas de espécies nativas de porte arbóreo, bem aclimatadas e com altura mínima de 1,0 m, no próprio local da supressão ou em suas proximidades, podendo ainda atender em áreas de Interesse Ambiental municipal, conforme art. 59, inciso III, alíneas “a” a “f”. Ressalta-se que a aquisição, o plantio e a manutenção das mudas correrão integralmente por conta da OM.

Em consequências:

- A Fisc Adm e demais interessados tomar conhecimento e providências.
- A Cia C Ap providencie o corte da árvore mencionada dentro das normas de segurança.

(Nota nº 129270, de 3 de setembro de 2025, da(o) Fisc Adm)

b. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - DESIGNAÇÃO

Designo os militares abaixo, para compor a Equipe de Planejamento de Contratação, responsável pela contratação de serviço de confecção, instalação e manutenção de portas do Aprovisionamento, atendendo às necessidades do 59º BIMtz, por meio de Dispensa de Licitação..



Em consequência:

- Os militares designados deverão tomar ciência dos documentos a serem confeccionados pertinentes ao processo.
- O chefe da equipe de planejamento deverá anexar no SPED, os documentos do processo, até 30 SET 25.
- A SALC deverá realizar a juntada dos documentos e enviar para CJU, para análise jurídica, se for o caso; e
- Os demais interessados tomar conhecimento e providências.

Designo os militares abaixo, para compor a Equipe de Planejamento de Contratação, responsável pela contratação de serviço de readequação do forro do Aprovisionamento, atendendo às necessidades do 59º BIMtz, por meio de Dispensa de Licitação (Contrata+Brasil).



Em consequência:

- Os militares designados deverão tomar ciência dos documentos a serem confeccionados pertinentes ao processo.
- O chefe da equipe de planejamento deverá anexar no SPED, os documentos do processo, até 30 SET 25.
- A SALC deverá realizar a juntada dos documentos e enviar para CJU, para análise jurídica, se for o caso; e
- Os demais interessados tomar conhecimento e providências.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64106.010060/2025-00

Em 18/09/2025 às 10:39, faço anexar ao presente processo 64106.010060/2025-00, o(s) documento(s): BI_068_10Abr25_Rol_Responsáveis.pdf, BI_130_17Jul25_Equipe_Contratação.pdf, DOU_100_24Maio24_Portaria_C_Ex_730_23Maio24.pdf, Portaria_C_Ex_2_334_1ºOut24.pdf, BI_174_18Set25_Equipe_Planejamento_Contratação_Serviço_Readequação_Forro_Aprovisionamento.pdf.


Chefe da SALC (PROC_DIG)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Declaração Nº 582-RANCHO/Fisc Adm/Base Adm


Maceió, AL, 2 de outubro de 2025.

Assunto: Encerramento de processo

1. O presente processo foi encerrado no sistema Contrata mais Brasil em razão da indisponibilidade orçamentária para a contratação e execução do objeto.
2. Não obstante a ampla divulgação e a completa instrução documental do processo, a contratação está suspensa em decorrência da ausência de cobertura orçamentária para o objeto em questão.
3. A administração avaliará a adoção de alternativas cabíveis, tais como a republicação do aviso, a adequação das especificações do objeto ou, em último caso, a utilização das hipóteses legais de contratação direta, conforme previsto na leiº 14.133/2021.


APROVISIONADOR



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten**  em 02/10/2025, às 10:59 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 

